



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 084/2023

Termo Aditivo ao Contrato n. 090/2019, cujo objeto é a prestação de serviços especializados de recepcionista para os prédios Sede e Anexo I do TRE-SC e da Rua São Francisco (TCU), autorizado pelo Senhor Geraldo Luiz Savi Júnior, Secretário de Administração e Orçamento, às fls. 1.217 e 1.230 do PAE n. 27.722/2019 (Pregão n. 058/2019), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Oriental Express Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Geraldo Luiz Savi Júnior, inscrito no CPF sob o n. 038.173.219-37, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, e, de outro lado, a empresa ORIENTAL EXPRESS LTDA., estabelecida na Rua São Pedro, n. 1.803 - B, Areias, São José/SC, CEP 88113-150, telefone (48) 3346-8574, e-mail expressoriental@yahoo.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 05.600.954/0001-59, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Administrador, Senhor Sandro Renato Torres Motta, inscrito no CPF sob o n. 696.774.170-53, residente e domiciliado em Biguaçu/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato n. 090/2019, a sua repactuação em relação à variação do piso salarial da categoria e ao incremento do valor referente ao auxílio alimentação, e o reequilíbrio econômico-financeiro em razão do aumento do vale-transporte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta do Contrato n. 090/2019 fica prorrogado até 30/09/2023.

2.2. A vigência ora estabelecida poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por meio de termos aditivos, até o limite de 14 (quatorze) meses e 10 (dez)

dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. Os valores pagos à Contratada, pela prestação dos serviços objeto do Contrato n. 090/2019, passam a ser, a partir de 1º de janeiro de 2023, de R\$ 15.502,60 (quinze mil, quinhentos e dois reais e sessenta centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional de que trata a subcláusula 1.3 do ajuste, o valor de R\$ 25,67 (vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

4.1. Fica resguardado o direito da Contratada à repactuação prevista na Cláusula Décima Terceira do Contrato n. 090/2019, desde que a solicitação, acompanhada da nova Convenção Coletiva de Trabalho homologada pelo MTE, seja encaminhada ao TRE-SC enquanto o Contrato estiver vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 090/2019.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 31 de julho de 2023.

CONTRATANTE:

GERALDO LUIZ SAVI JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

SANDRO RENATO TORRES MOTTA
ADMINISTRADOR